



PROCESSO N.º 1447/10

PROTOCOLO N.º 10.282.109-2

PARECER CEE/CEB N.º 63/11

APROVADO EM 10/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA DA LAGOA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3310/10-GS/SEED, de 25/08/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 02/12/09 no NRE de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Campina da Lagoa, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, Integrado ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Brasil, 110, no Município de Campina da Lagoa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

## 3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Ademar de Sousa Martins	- Matemática	- Direção Geral
Luzia de Fátima Correia	- Pedagogia	- Secretária



PROCESSO N.º 1447/10

#### **4 – Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Gestão Ambiental, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB
- Carga horária total: 3333 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 30 (trinta) alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente
- Modalidade de oferta: presencial, Integrado

#### **5 – Justificativa**

Atendendo a demanda crescente no mundo do trabalho, a presente proposta pretende formar o Técnico em Gestão Ambiental, para atender à necessidade de formação numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância dos fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Geral integrando-as às de Formação para o Trabalho, constituindo-se num mesmo processo formativo.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Gestão Ambiental enfatiza o resgate da formação humana do aluno como sujeito histórico enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

As sociedades humanas convivem atualmente em um ambiente em que predominam problemas e impactos ambientais causados pela exploração predatória do meio e pelo consumismo exagerado, os quais têm levado ao comprometimento dos recursos naturais, à redução da biodiversidade, ao aumento dos conflitos sociais, à degradação ambiental e a ameaças à sobrevivência das espécies.

O Curso Técnico em Gestão Ambiental propiciará ao educando uma mudança de postura ética, técnica e humana por meio dos conhecimentos necessários para a condução das ações sustentáveis, respeitando as particularidades sociais e culturais. A formação integral favorecerá uma visão multidimensional e crítica da realidade, indispensável à sociedade, envolvendo processos educacionais voltados à prática sócio-ambiental (fls. 169).

#### **6 – Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 169 e 170.



PROCESSO N.º 1447/10

### **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Gestão Ambiental domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, socioambiental e cultural utilizando suas diferentes linguagens, habilitando-o a intervir no mundo do trabalho como agente de gestão dos recursos naturais. Atua na avaliação de riscos e no gerenciamento ambiental, assessora na elaboração de laudos e na disseminação de práticas de educação ambiental, além de atuar no planejamento e na operacionalização de programas e processos de redução de consumo, reúso, reciclagem e manejo de resíduos na perspectiva do desenvolvimento sustentável. Documenta rotinas e aplica normas técnicas (fls. 172).

### **8 – Organização Curricular**

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.



PROCESSO N.º 1447/10

### Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - EFM						
Município: Campina da Lagoa						
Curso: TECNICO EM GESTAO AMBIENTAL						
Forma: INTEGRADA				Ano de implantação:		
Turno: Noite				Carga horária: 4000 horas/aula – 3333 horas		
Módulo: 40						
DISCIPLINAS	SERIES				hora/aula	hora
	1ª	2ª	3ª	4ª		
1 ANALISE E CONTROLE AMBIENTAL			3		120	100
2 ARTE			2		80	67
3 BILOGIA	2	2	2	2	320	267
4 EDUCACAO AMBIENTAL	2				80	67
5 EDUCACAO FISICA	2	2	2	2	320	267
6 ELABORACAO E APLICACAO DE PROJETOS			2	2	160	133
7 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8 FISICA		2	2	2	240	200
9 GEOGRAFIA	2	2	2		240	200
10 GESTAO DE RESIDUOS				3	120	100
11 HISTORIA	2	2			160	133
12 LEGISLACAO E SEGURANCA AMBIENTAL		3			120	100
13 LEM: INGLÊS				2	80	67
14 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	320	267
15 MATEMATICA	2	2	2	2	320	267
16 METODOLOGIA CIENTIFICA				2	80	67
17 QUIMICA	2	2	2	2	320	267
18 RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA	3				120	100
19 SISTEMAS DE GESTAO AMBIENTAL	2	2			160	133
20 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>



PROCESSO N.º 1447/10

### 9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, terá registro de notas expressos em uma escala de 0 (zero) à 10,0 (dez vírgula zero) e sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero). (... ) (fls. 233).

### 10 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- CEI – Centro Educacional Integrado
- SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
- EMATER Campina da Lagoa

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 248 a 256.

### 11 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hernandes Alberto Crespo	- Farmácia - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Curso Especial de Formação Pedagógica – Ciências - Programa Especial de Formação Pedagógica - Química	- Coordenação do Curso - Química
Danielli Casarin Vilela Cansian	- Tecnologia Ambiental	- Análise e Controle Ambiental - Legislação e Segurança Ambiental - Sistema de Gestão Ambiental - Gestão de Resíduos
Márcia Rosane Chiqueto	- Educação Artística – Habilitação: Desenho	- Arte
Jorcemiro Carlos de Almeida Souza	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Biologia
Sérgio Murilo Mazzer	- Geografia - Especialização em Metodologia Aplicada ao Ensino de Geografia	- Educação Ambiental
Maria Clarinha Hamann	- Educação Física - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Educação Física



PROCESSO N.º 1447/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cláudia Regina Vilaça Leite	- Pedagogia - Especialização em Educação e Arte	- Sociologia - Metodologia Científica - Elaboração e Aplicação de Projetos
Marlene Aparecida Poli de Oliveira	- Pedagogia - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Filosofia
Ana Lúcia de Freitas de Carvalho	- Física - Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Física
Arivonil de Paula	- Geografia - Especialização em Educação, Planejamento e Gerenciamento do Meio Ambiente	- Geografia
Lúcia Amélia Gomes Sakaguachi	- História - Especialização em História do Mundo Contemporâneo	- História
Vilson Ferreira da Silva	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Nailda Carvalho Costa Inkot	- Letras – Habilitação: Português-Inglês - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Língua Portuguesa e Literatura
Maura de Vergennes	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Matemática Superior	- Matemática
Everaldo Andrade Ávila	- Engenharia Agrônoma - Especialização em Agronegócio	- Recursos Naturais e Fontes de Energia

## 12 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 421.

## 13 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Gestão Ambiental, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Gestão Ambiental (fls. 357).



PROCESSO N.º 1447/10

#### **14 – Práticas Profissionais Previstas**

As Práticas Profissionais Previstas estão descritas às folhas 231.

#### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 358 a 360.

#### **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 360/09, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Lúcia Tomaz de Souza Santos, Licenciada em Ciências-Habilitação: Matemática, Fernando Facini, Licenciado em Geografia e como perita Lídia Tomoco Miyagui Mizote, Tecnóloga Ambiental emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização para Funcionamento do referido Curso (fls. 381 a 387).

Constam às folhas 397 o comprovante do protocolo nº 10.379.112-0, referente ao cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 343/10-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campina da Lagoa, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos, 30 (trinta) vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1447/10

Deve a Instituição comunicar aos alunos que após o período de 03 (três) anos, caso o presente curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, a instituição ficará impedida de realizar novas matrículas.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que a disciplina de Língua Espanhola seja incluída na matriz curricular, conforme proposta pedagógica.

O presente curso deverá ser avaliado nos termos da legislação vigente para o devido processo de reconhecimento.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso devem ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato competente.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB